



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 183/2022**

**Nº do Pregão:** 017/2022

**Data do Pregão:** 05/05/2022

**Validade:** 12 meses

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Dr Lauro Sodré, S/N, Centro, Viseu- Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Isaias José Silva Oliveira Neto, brasileiro, residente e domiciliado neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 017/2022 PMV-PE-SRP, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 3.555/2000; do Decreto Federal Nº 7.892/2013; Decreto Federal Nº 10.024/2019, da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, da Instrução Normativa Federal nº 206/2019 e o Decreto Municipal nº 036/2020, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: **HIGOR TUDO CASA & CONTRUÇÃO EIRELI CNPJ 24.051297/0001-82** Endereço: Av. Justo Chermont, nº 44, Bairro: Centro, Cep: 68.620-000, Cidade: Viseu, Telefone: (091) 3429-1455 E-mail: [viseuconstrução@outlook.com](mailto:viseuconstrução@outlook.com), Representante Legal: Srº. Higor Oliveira Silva, CPF 004.012.942-00.

Nome Empresarial: **T COSTA DA SILVA EIRELI CNPJ 03.230897/0001-38** Endereço: Av. Barão de Capanema, nº 1.126, Bairro: Centro, Cep: 68.700-005, Cidade: Capanema Telefone: (091) 98288-8999, E-mail: [financeiro.eletromil@hotmail.com](mailto:financeiro.eletromil@hotmail.com), Representante Legal: Srº. Tassia Costa da Silva, CPF 844.603.002-06.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Sistema de Registro de Preços que Objetiva a Contratação de Empresa especializada para o Fornecimento de Material Elétrico para os prédios públicos (Imóveis), para suprir as necessidades das Secretarias e Fundos que compõem a esfera administrativa Municipal do Município de Viseu/PA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

**1.1.2. Razão Social: HIGOR TUDO CASA & CONTRUÇÃO EIRELI CNPJ 24.051297/0001-82.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
001	ABRAÇADEIRA DE AÇO PARA LÂMPADAS FLUORESCENTE T5 - PCT COM 100 UNID.	250	PACOTE	LUMIBRAS	R\$ 117,90	R\$ 29.475,00
002	ABRAÇADEIRA DE AÇO PARA LÂMPADAS FLUORESCENTE T8 - PCT COM 100 UNID.	200	PACOTE	LUMIBRAS	R\$ 109,00	R\$ 21.800,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

007	ADAPTADOR P/ TOMADA PADRÃO NOVO SMS 64120 127/220V, 10A 2P+T CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE ANTIGO EM TOMADAS PADRÃO NOVO (NORMA CONFORMIDADE COM A NORMANBR14.136).	825	UNIDADE	COMPOLUX	R\$ 4,90	R\$ 4.042,50
008	ADAPTADOR PARA TOMADA SMS 64122 - 127/220V 10A 2P+T, CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE NOVO PADRÃO (NORMA NBR14.136) EM TOMADAS DO ANTIGO PADRÃO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA	825	UNIDADE	COMPOLUX	R\$ 5,99	R\$ 4.941,75
009	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 - SEM BORDAS DE FIXAÇÃO DE EMBUTIR.	3.560	UNIDADE	FERTAK	R\$ 1,85	R\$ 6.586,00
010	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA BASE E40 - SEM BORDAS DE FIXAÇÃO DE EMBUTIR.	1.230	UNIDADE	FERTAK	R\$ 5,25	R\$ 6.457,50
011	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 - COM BORDAS E FIXAÇÃO POR PARAFUSOS DE SOBREPOR.	2.060	UNIDADE	FERTAK	R\$ 2,95	R\$ 6.077,00
017	CABO FLEXÍVEL 1X16mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	1.370	METRO	MASTERCABOS	R\$ 8,00	R\$ 10.960,00
018	CABO FLEXÍVEL 1X2,5mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	11.370	METRO	MASTERCABOS	R\$ 1,18	R\$ 13.416,60
019	CABO FLEXÍVEL 1X4mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	1.370	METRO	MASTERCABOS	R\$ 1,98	R\$ 2.712,60
020	CABO FLEXÍVEL 1X6mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	1.370	METRO	MASTERCABOS	R\$ 3,17	R\$ 4.342,90
021	CABO FLEXÍVEL DUAS VIAS PROTEGIDO PP 2 X 1,5 MM <sup>2</sup>	1.870	METRO	MASTERCABOS	R\$ 1,89	R\$ 3.534,30
022	CABO FLEXÍVEL QUATRO VIAS PROTEGIDO PP 4 X 1,5MM <sup>2</sup>	1.670	METRO	MASTERCABOS	R\$ 5,98	R\$ 9.986,60
024	CABO FLEXÍVEL TRES VIAS PROTEGIDO PP 3 X 1,5 MM <sup>2</sup>	2.170	METRO	MASTERCABOS	R\$ 3,99	R\$ 8.658,30
025	CABO FLEXÍVEL TRES VIAS PROTEGIDO PP 3 X 2,5 MM <sup>2</sup>	3.170	METRO	MASTERCABOS	R\$ 5,90	R\$ 18.703,00
026	CAIXA LUZ PLÁSTICA AMARELA 4"X4" EM PVC	610	UNIDADE	MONDIALE	R\$ 1,28	R\$ 780,80
027	CAIXA LUZ PLÁSTICA AMARELA 4"X2" EM PVC	1.015	UNIDADE	MONDIALE	R\$ 1,19	R\$ 1.207,85



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

030	CANALETA PLÁSTICA SISTEMA "X" (20 X 10 MM) BRANCA COM TAMPA. 2 METROS	1.054	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 5,78	R\$ 6.092,12
031	CANALETA PLÁSTICA VENTILADA SISTEMA "X" (50 X 20 MM) BRANCA COM TAMPA. 2 METROS	1.091	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 14,90	R\$ 16.255,90
032	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 1"	1.471	METRO	FORTLEV	R\$ 2,85	R\$ 4.192,35
033	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 1.1/4"	1.460	METRO	FORTLEV	R\$ 2,99	R\$ 4.365,40
034	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 3/4"	1.760	METRO	FOR	R\$ 1,25	R\$ 2.200,00
035	CONECTOR COBRE HASTE ATERRAMENTO 1/2	544	UNIDADE	INTELLI	R\$ 3,20	R\$ 1.740,80
038	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA E TOMADA DUPLA 2P+T 20A	1.655	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 10,89	R\$ 18.022,95
039	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA SIMPLES 2P+T 10A	2.135	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 8,00	R\$ 17.080,00
040	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA SIMPLES 2P+T 20A	1.265	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 7,15	R\$ 9.044,75
041	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA PARALELO 10 A 250 V (BRANCO)	1.030	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 4,16	R\$ 4.284,80
042	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA SIMPLES 10 A 250 V (BRANCO)	940	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 3,83	R\$ 3.600,20
043	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS SIMPLES 10 A 250 V DE EMBUTIR (BRANCO)	1.080	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 6,80	R\$ 7.344,00
045	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS SIMPLES + PARALELO 10 A 250 V DE EMBUTIR (BRANCO)	1.030	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 9,92	R\$ 10.217,60
046	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR TRÊS TECLAS SIMPLES 10 A 250 V (BRANCO)	1.020	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 8,68	R\$ 8.853,60
047	CONJUNTO TOMADA SIMPLES SISTEMA "X" 2P+T 10 A /250 V	1.205	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 4,95	R\$ 5.964,75
048	CONJUNTO TOMADA SIMPLES SISTEMA "X" 2P+T 20 A /250 V	1.255	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 9,58	R\$ 12.022,90
049	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA SISTEMA "X" 10 A /250 V	1.470	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 6,98	R\$ 10.260,60
050	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLA SISTEMA "X" 10 A /250 V	1.405	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 7,98	R\$ 11.211,90



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

051	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES TRÊS TECLA SISTEMA "X" 10 A /250 V	1.105	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 9,41	R\$ 10.398,05
052	CONJUNTO TOMADA DUPLA SISTEMA "X" 2P+T 10 A /250 V	1.205	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 7,70	R\$ 9.278,50
054	CURVA ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO LEVE 1"	239	UNIDADE	ELETRODUTO	R\$ 9,80	R\$ 2.342,20
055	CURVA ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO LEVE 3/4"	100	UNIDADE	CURVA	R\$ 7,00	R\$ 700,00
056	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1"	120	UNIDADE	CURVA	R\$ 5,56	R\$ 667,20
057	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2"	354	UNIDADE	CURVA	R\$ 8,12	R\$ 2.874,48
058	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4"	394	UNIDADE	CURVA	R\$ 8,32	R\$ 3.278,08
059	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2 1/2"	319	UNIDADE	CURVA	R\$ 14,98	R\$ 4.778,62
065	DISJUNTOR BIPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	286	UNIDADE	WEG	R\$ 52,00	R\$ 14.872,00
066	DISJUNTOR BIPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	286	UNIDADE	WEG	R\$ 59,00	R\$ 16.874,00
071	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	243	UNIDADE	WEG	R\$ 15,50	R\$ 3.766,50
072	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.	303	UNIDADE	WEG	R\$ 16,90	R\$ 5.120,70
073	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.	343	UNIDADE	WEG	R\$ 16,90	R\$ 5.796,70
074	DISJUNTOR MONOPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A.	323	UNIDADE	MONOPOLAR	R\$ 17,90	R\$ 5.781,70
075	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 40A.	336	UNIDADE	MONOPOLAR	R\$ 19,50	R\$ 6.552,00
076	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 50A.	291	UNIDADE	MONOPOLAR	R\$ 21,80	R\$ 6.343,80
077	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 10A	278	UNIDADE	MONOPOLAR	R\$ 10,77	R\$ 2.994,06



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

078	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO CURVA C - 16A	MONOPOLAR PADRÃO DIN	448	UNIDADE	MONOPOLAR	R\$ 7,49	R\$ 3.355,52
079	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO CURVA C - 20A	MONOPOLAR PADRÃO DIN	595	UNIDADE	MONOPOLAR	R\$ 7,20	R\$ 4.284,00
080	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO CURVA C - 25A	MONOPOLAR PADRÃO DIN	535	UNIDADE	MONOPOLAR	R\$ 10,46	R\$ 5.596,10
081	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO CURVA C - 32A	MONOPOLAR PADRÃO DIN	400	UNIDADE	MONOPOLAR	R\$ 7,90	R\$ 3.160,00
082	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO CURVA C - 40A	MONOPOLAR PADRÃO DIN	415	UNIDADE	MONOPOLAR	R\$ 7,90	R\$ 3.278,50
083	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO CURVA C - 100A	BIPOLAR PADRÃO DIN	247	UNIDADE	BIPOLAR	R\$ 88,98	R\$ 21.978,06
084	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO CURVA C - 10A	BIPOLAR PADRÃO DIN	426	UNIDADE	WEG	R\$ 29,90	R\$ 12.737,40
085	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO CURVA C - 16A	BIPOLAR PADRÃO DIN	368	UNIDADE	WEG	R\$ 28,60	R\$ 10.524,80
086	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO CURVA C - 20A	BIPOLAR PADRÃO DIN	410	UNIDADE	WEG	R\$ 29,90	R\$ 12.259,00
088	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO CURVA C - 32A	BIPOLAR PADRÃO DIN	410	UNIDADE	WEG	R\$ 29,98	R\$ 12.291,80
089	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO CURVA C - 40A	BIPOLAR PADRÃO DIN	405	UNIDADE	WEG	R\$ 40,95	R\$ 16.584,75
090	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO CURVA C - 50A	BIPOLAR PADRÃO DIN	407	UNIDADE	WEG	R\$ 42,95	R\$ 17.480,65
091	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO CURVA C - 70A	BIPOLAR PADRÃO DIN	288	UNIDADE	WEG	R\$ 45,88	R\$ 13.213,44
092	DISJUNTOR PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 90A,	TRIPOLAR 100A	190	UNIDADE	WEG	R\$ 150,00	R\$ 28.500,00
093	DISJUNTOR PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	TRIPOLAR 10A	182	UNIDADE	WEG	R\$ 79,00	R\$ 14.378,00
094	DISJUNTOR PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 15A.	TRIPOLAR 15A	206	UNIDADE	WEG	R\$ 59,00	R\$ 12.154,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

095	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.	241	UNIDADE	WEG	R\$ 59,00	R\$ 14.219,00
096	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.	236	UNIDADE	WEG	R\$ 68,00	R\$ 16.048,00
097	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A.	233	UNIDADE	WEG	R\$ 60,00	R\$ 13.980,00
098	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 60A.	218	UNIDADE	WEG	R\$ 89,00	R\$ 19.402,00
099	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 70A.	199	UNIDADE	WEG	R\$ 129,00	R\$ 25.671,00
100	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 90A.	179	UNIDADE	WEG	R\$ 179,00	R\$ 32.041,00
101	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 125 A CAIXA MOLDADA	133	UNIDADE	WEG	R\$ 498,00	R\$ 66.234,00
102	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 150 A CAIXA MOLDADA	126	UNIDADE	WEG	R\$ 574,00	R\$ 72.324,00
103	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 225 A CAIXA MOLDADA	120	UNIDADE	WEG	R\$ 699,00	R\$ 83.880,00
104	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 300 A CAIXA MOLDADA	102	UNIDADE	WEG	R\$ 1.690,00	R\$ 172.380,00
106	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2", 3 M DE COMPRIMENTO	467	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 16,80	R\$ 7.845,60
107	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4", 3 M DE COMPRIMENTO	532	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 21,00	R\$ 11.172,00
108	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2", 3 M DE COMPRIMENTO	432	UNIDADE	WEG	R\$ 22,00	R\$ 9.504,00
109	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3", 3 M DE COMPRIMENTO	442	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 49,00	R\$ 21.658,00
110	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4", 3 M DE COMPRIMENTO	467	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 13,50	R\$ 6.304,50
111	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 23lb 19mm X 2m.	1.170	UNIDADE	3 M	R\$ 7,90	R\$ 9.243,00
113	FERRO DE SOLDA 40W 220V, FABRICADO COM MATERIAIS RESISTENTES E DE ALTA DURABILIDADE, PONTEIRA, E HASTE METÁLICA	110	UNIDADE	BRASFORT	R\$ 29,00	R\$ 3.190,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

114	FERRO DE SOLDA 60W 220V, FABRICADO COM MATERIAIS RESISTENTES E DE ALTA DURABILIDADE, PONTEIRA, E HASTE METÁLICA	110	UNIDADE	BRASFORT	R\$ 37,50	R\$ 4.125,00
115	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO, CAMADA DE ALTA DENSIDADE 2,4MX5/8"	654	UNIDADE	BRASFORT	R\$ 33,00	R\$ 21.582,00
118	LÂMPADA DE LED TUBULAR 18W - 1200 MM BRANCA TEMP. COR 6500K SOQUETE - T8 - NO MINIMO 1850 LM BIVOLT	600	UNIDADE	AVANT	R\$ 13,99	R\$ 8.394,00
119	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 15 A 20 W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	1.550	UNIDADE	AVANT	R\$ 8,00	R\$ 12.400,00
121	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 59 W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	350	UNIDADE	AVANT	R\$ 45,00	R\$ 15.750,00
122	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10 SUPER BRANCA 20W	350	UNIDADE	AVANT	R\$ 9,90	R\$ 3.465,00
123	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10 SUPER BRANCA 40W	550	UNIDADE	AVANT	R\$ 13,50	R\$ 7.425,00
124	LÂMPADA DE LED COM BULBO 12W BRANCA TEMP DA COR 6000K 1260LM SOQUETE - E27 BIVOLT	860	UNIDADE	AVANT	R\$ 11,60	R\$ 9.976,00
125	LÂMPADA DE LED COM BULBO 30W BRANCA TEMP DA COR 6000K SOQUETE - E27 BIVOLT	1.145	UNIDADE	AVANT	R\$ 34,09	R\$ 39.033,05
126	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3"	296	UNIDADE	KRONA	R\$ 9,20	R\$ 2.723,20
127	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4"	316	UNIDADE	KRONA	R\$ 1,75	R\$ 553,00
128	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1"	301	UNIDADE	KRONA	R\$ 2,19	R\$ 659,19
129	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2"	471	UNIDADE	KRONA	R\$ 4,64	R\$ 2.185,44
130	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4"	671	UNIDADE	KRONA	R\$ 2,49	R\$ 1.670,79
133	PARA-RAIO TIPO FRANKLIN 4 PONTAS DE 01 DESCIDA	110	UNIDADE	PARAKLIN	R\$ 129,00	R\$ 14.190,00
134	PARA-RAIO TIPO FRANKLIN 4 PONTAS DE 02 DESCIDA	110	UNIDADE	PARAKLIN	R\$ 219,00	R\$ 24.090,00
135	PARA-RAIO TIPO TRIPÉ	140	UNIDADE	PARAKLIN	R\$ 499,00	R\$ 69.860,00
136	PLACA CEGA 4 X 2 " COR BRANCA	399	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 1,90	R\$ 758,10
138	PLUG PINO DE TOMADA 2P+T 10A RETO (TOMADA MACHO) - PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136. (PEDIR AMOSTRA)	1.025	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 3,90	R\$ 3.997,50
139	PLUG PINO DE TOMADA 2P+T 20A RETO (TOMADA MACHO) - PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136. (PEDIR AMOSTRA)	1.175	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 3,00	R\$ 3.525,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

140	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 03 DIN SEM	180	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 14,90	R\$ 2.682,00
141	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DIN SEM	170	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 2,70	R\$ 459,00
142	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 08 DIN SEM	160	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 29,00	R\$ 4.640,00
145	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DIN SEM	145	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 35,00	R\$ 5.075,00
146	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 08 DIN SEM	175	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 39,00	R\$ 6.825,00
151	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE SOBREPOR PARA 24 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T - PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	131	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 209,00	R\$ 27.379,00
153	REATOR ELETRÔNICO ALTO RENDIMENTO BAIXO FATOR DE POTÊNCIA DE PARA 01 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W, BIVOLT REFERÊNCIA OSRAM/PHILIPS OU SIMPLES	360	UNIDADE	ELETROMAR	R\$ 29,00	R\$ 10.440,00
154	REATOR ELETRÔNICO ALTO RENDIMENTO BAIXO FATOR DE POTÊNCIA DE PARA 01 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W	570	UNIDADE	ELETROMAR	R\$ 21,00	R\$ 11.970,00
155	REATOR ELETRÔNICO ALTO RENDIMENTO BAIXO FATOR DE POTÊNCIA DE PARA 01 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W	370	UNIDADE	AVANTE	R\$ 26,00	R\$ 9.620,00
156	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 30 W - LUZ BRANCA, 3000K, 2100LM, IP 65-BIVOLT.	1.064	UNIDADE	AVANTE	R\$ 68,00	R\$ 72.352,00
158	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 100 W - LUZ BRANCA 3000K, 4200LM, IP 65-BIVOLT.	944	UNIDADE	AVANTE	R\$ 94,50	R\$ 89.208,00
159	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 150 W - LUZ BRANCA 5500K,1200LM,IP 66 , BIVOLT.	1.029	UNIDADE	AVANTE	R\$ 170,00	R\$ 174.930,00





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

160	TOMADA DE EMBUTIR COMPLETA UM MODULO PARA REDE DE INFORMÁTICA RJ45 - CAT5E - BRANCA	529	UNIDADE	ILUME	R\$ 11,20	R\$ 5.924,80
161	TOMADA DE EMBUTIR COMPLETA UM MODULO PARA REDE DE INFORMÁTICA RJ45 - CAT6 - BRANCA	529	UNIDADE	ILUME	R\$ 19,70	R\$ 10.421,30
162	TOMADA DE EMBUTIR COMPLETA UM MODULO PARA REDE DE TELEFONE RJ11- BRANCA	319	UNIDADE	ILUME	R\$ 10,90	R\$ 3.477,10
163	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T 10 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	970	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 6,10	R\$ 5.917,00
164	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T 20 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	1.020	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 6,20	R\$ 6.324,00
165	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2P+T 10 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	890	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 3,90	R\$ 3.471,00
166	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2P+T 20 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	940	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 4,40	R\$ 4.136,00
167	TOMADA DE SOBREPOR SISTEMA "X" COMPLETA UM MODULO PARA REDE DE INFORMÁTICA RJ45 - CAT6 - BRANCA	1.020	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 15,60	R\$ 15.912,00
168	TOMADA DE SOBREPOR SISTEMA "X" COMPLETA UM MODULO PARA REDE DE INFORMÁTICA RJ45 - CAT5E - BRANCA	1.020	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 16,20	R\$ 16.524,00
169	TOMADA DE SOBREPOR SISTEMA "X" COMPLETA UM MODULO PARA REDE DE TELEFONE RJ11 - BRANCA	656	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 10,90	R\$ 7.150,40
170	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS 1/2 "PRETO, 1 METRO	900	METRO	OVERTIME	R\$ 3,90	R\$ 3.510,00
171	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS 3/4 "PRETO, 1 METRO	910	METRO	OVERTIME	R\$ 4,90	R\$ 4.459,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.934.896,90</b>

Valor Total dos Itens: **R\$ 1.934.896,90** (Um milhão, novecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

1.1.3. Razão Social: T COSTA DA SILVA EIRELI CNPJ 03.230897/0001-38.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
003	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (2,5X200MM) BRANCA - PCT COM 100 UNID.	1.540	PACOTE	SCHNEIDER	R\$ 13,05	R\$ 20.097,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

004	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (2,5 X 100MM) BRANCA - PCT COM 100 UNID.	1.590	PACOTE	SCHNEIDER	R\$ 6,48	R\$ 10.303,20
005	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (4,8 X 280 MM) PRETA - PCT COM 100 UNID.	1.490	PACOTE	SCHNEIDER	R\$ 22,50	R\$ 33.525,00
006	ABRAÇADEIRA DE NYLON T 50 R AUTOTRAVANTE (4,6 X200MM) PRETA - PCT COM 100 UNID. - HERLLERMAN OU SIMILAR.	1.490	PACOTE	SCHNEIDER	R\$ 18,65	R\$ 27.788,50
012	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA BASE E40 - COM BORDAS E FIXAÇÃO POR PARAFUSO.	960	UNIDADE	DERCOLUX	R\$ 12,60	R\$ 12.096,00
013	BOCAL/SOQUETE TERMOPLASTICO COM RABICHO BASE E27 - PADRÃO LEROY MERLIN OU SIMILAR	1.230	UNIDADE	PERLEX	R\$ 3,08	R\$ 3.788,40
014	CABO FLEXÍVEL TRES VIAS PROTEGIDO PP 3 X 4MM²	1.370	METRO	SIL	R\$ 12,88	R\$ 17.645,60
015	CABO FLEXÍVEL 1X1,5mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	2.970	METRO	SIL	R\$ 1,35	R\$ 4.009,50
016	CABO FLEXÍVEL 1X10mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	1.370	METRO	SIL	R\$ 7,98	R\$ 10.932,60
023	CABO FLEXÍVEL QUATRO VIAS PROTEGIDO PP 4 X 2,5MM²	1.370	METRO	SIL	R\$ 10,35	R\$ 14.179,50
028	CAIXA MONONOFASICA,110 A - 220 Ma, COM ACESSO AO DISJUNTOR NA TAMPA, TAMPA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE / CRISTAL, Dimensões: 340 X 200 X 140.	137	UNIDADE	PLASTIMAX	R\$ 56,63	R\$ 7.758,31
029	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO EQUATORIAL TAF, FEITO EM POLICARBONATO, POSSUI DIVISÓRIA PARA FIXAÇÃO DO DISJUNTOR E SEPARAÇÃO AO MEDIDOR, PARA A INSTALAÇÃO EMBUTIDA, PROTEÇÃO UV e ANTICHAMA.	127	UNIDADE	PLASTIMAX	R\$ 99,80	R\$ 12.674,60
036	CONECTOR COBRE HASTE ATERRAMENTO 5/8	594	UNIDADE	OLIVO	R\$ 12,38	R\$ 7.353,72
037	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLAS E TOMADA SIMPLES 2P+T 10A	2.240	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 15,60	R\$ 34.944,00
044	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS PARALELO 10 A 250 V (BRANCO)	1.080	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 17,29	R\$ 18.673,20
053	CONJUNTO TOMADA DUPLA SISTEMA "X" 2P+T 20 A /250 V	1.255	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 16,88	R\$ 21.184,40
060	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2"	309	UNIDADE	JGS	R\$ 14,54	R\$ 4.492,86



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

061	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3"	289	UNIDADE	JGS	R\$ 28,50	R\$ 8.236,50
062	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4"	354	UNIDADE	JGS	R\$ 3,00	R\$ 1.062,00
063	DISJUNTOR BIPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	326	UNIDADE	SOPRANO	R\$ 46,50	R\$ 15.159,00
064	DISJUNTOR BIPOLAR 15A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	306	UNIDADE	SOPRANO	R\$ 49,50	R\$ 15.147,00
067	DISJUNTOR BIPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	291	UNIDADE	SOPRANO	R\$ 57,00	R\$ 16.587,00
068	DISJUNTOR BIPOLAR 35A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	261	UNIDADE	SOPRANO	R\$ 78,75	R\$ 20.553,75
069	DISJUNTOR BIPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	248	UNIDADE	SOPRANO	R\$ 81,75	R\$ 20.274,00
070	DISJUNTOR BIPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	277	UNIDADE	SOPRANO	R\$ 67,50	R\$ 18.697,50
087	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 25A	420	UNIDADE	MARGIRIUS	R\$ 36,22	R\$ 15.212,40
105	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1", 3 M DE COMPRIMENTO	437	UNIDADE	JGS	R\$ 22,69	R\$ 9.915,53
112	FITA ISOLANTE PLASTICA DE 0,13MM X 19MM ROLO COM 20 METROS.	970	UNIDADE	3M	R\$ 11,33	R\$ 10.990,10
116	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREDO, CAMADA DE ALTA DENSIDADE 3MX5/8"	594	UNIDADE	OLIVIO	R\$ 62,62	R\$ 37.196,28
117	LÂMPADA DE LED TUBULAR 10W - 600 MM BRANCA TEMP. COR 6500K SOQUETE - T8 - NO MINIMO 900 LM BIVOLT	250	UNIDADE	ELGIN	R\$ 19,61	R\$ 4.902,50
120	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 30 W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	2050	UNIDADE	ELGIN	R\$ 29,93	R\$ 61.356,50
131	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2 1/2"	306	UNIDADE	JGS	R\$ 6,31	R\$ 1.930,86
132	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2"	306	UNIDADE	JGS	R\$ 6,99	R\$ 2.138,94
137	PLACA CEGA 4 X 4 "- COR BRANCA	399	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 3,47	R\$ 1.384,53



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

143	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 SEM	192	UNIDADE	PERLEX	R\$ 63,26	R\$ 12.145,92
144	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 03 SEM	145	UNIDADE	PERLEX	R\$ 23,28	R\$ 3.375,60
147	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 SEM	179	UNIDADE	PERLEX	R\$ 68,17	R\$ 12.202,43
148	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR PARA 24 COM BARRAMENTO 3F+N+T PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	148	UNIDADE	PERLEX	R\$ 124,25	R\$ 18.389,00
149	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE SOBREPOR PARA 12 COM BARRAMENTO 3F+N+T PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	153	UNIDADE	PERLEX	R\$ 164,75	R\$ 25.206,75
150	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE SOBREPOR PARA 18 COM BARRAMENTO 3F+N+T PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	153	UNIDADE	PERLEX	R\$ 190,92	R\$ 29.210,76
152	REATOR ELETRÔNICO ALTO RENDIMENTO BAIXO FATOR DE POTÊNCIA DE PARA 01 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W, BIVOLT REFERÊNCIA OSRAM/PHILIPS OU SIMPLES	160	UNIDADE	MARGIRIUS	R\$ 29,11	R\$ 4.657,60
157	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 50 W - LUZ BRANCA 6000K, 3500LM, IP 65-BIVOLT.	1.354	UNIDADE	ELGIN	R\$ 68,20	R\$ 92.342,80
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 719.721,64</b>

Valor Total dos Itens: **R\$ 719.721,64 (Setecentos e dezenove mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos).**

Valor Global da Ata de Registro de Preço: **R\$ 2.654.618,54 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos).**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Viseu;

2.2. Serão órgãos participantes:

2.2.1 Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

2.2.2 Secretaria Municipal de Educação

2.2.3 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)

2.2.4 Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos limites do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas, com observância do prazo máximo de doze meses, computada a prorrogação.

**CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O fornecimento deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente nos termos instituídos no Edital.

4.2. O fornecimento deverá ser entregue no local e no horário definido na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho.

4.3. O recebimento do objeto constante da Presente Ata está condicionado a observância de suas especificações.

4.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.4. A entrega estará sujeita à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos.

4.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

4.6. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

4.7. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

4.8. O fornecimento dos produtos será de acordo com o consumo mensurado pela secretaria

#### **CLAUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) prestação dos serviço(s) que constam no mesmo Anexo.

5.2. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na ATA de Registro de Preços, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

5.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo os casos estabelecidos em Lei.

5.4. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Viseu manterá pesquisa frequente dos preços de mercado dos produtos e/ou material, de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

5.5.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

#### **CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATO**

6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Viseu e/ou Órgão participante:

6.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas (Danfe);

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a Prestação dos Serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

6.1.3. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadoria (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

6.1.4. Fazer solicitação por escrito da Secretaria Requisitante, para que sejam fornecidas as mercadorias;

6.1.5. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

6.1.6. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

6.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução dos serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 6.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da (s) mercadoria (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 6.2.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 6.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal e/ ou Secretaria;
- 6.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal, Secretarias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da (s) mercadoria (s) em apreço;
- 6.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da (s) mercadoria (s), objeto desta Ata;
- 6.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal e Secretaria, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 6.2.7. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal e/ou a Secretaria Municipal de Obras qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.8. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;
- 6.2.9. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

**CLAUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO**

7.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

7.1.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Viseu, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

**CLAUSULA OITAVA- DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

8.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

8.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

9.1. A contratação dos serviços ora registrados será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.2. É indispensável o contrato a Administração Pública independentemente de seu valor, nos casos de prestação de serviços e/ou compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

9.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

**CLAUSULA DECIMA- DO PAGAMENTO**

10.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

10.2. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

10.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE).

10.4. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

10.5. O pagamento será efetuado em até o 30 (Trigésimo) dia subsequente da execução da Prestação de Serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

10.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

10.5.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.5.3 Prova de situação regular trabalhista, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, conforme art. 101 da portaria 667/2021, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição.

10.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Administração Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.7. A Prefeitura Municipal de Viseu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

10.8. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes da Prestação de Serviços.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

12.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Viseu;

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

12.1.2.1. Advertência;

12.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do ITEM, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

12.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

12.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

12.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.3.5. Fizer declaração falsa;

12.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

12.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA ATA**

13.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

13.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

13.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal;

13.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

13.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.2. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

15.3. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

15.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

15.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

15.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico citado no cabeçalho e as propostas das licitantes.

16.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

16.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

16.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

16.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Viseu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

16.5. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas.

Viseu (Pá), 17 de junho de 2022.

---

Isaias José Silva Oliveira Neto  
Prefeitura Municipal de Viseu  
CNPJ: 04.837.618/0001-17  
Órgão Gerenciador  
Contratante

---

Edilton Tavares Mendes  
Secretaria Municipal de Administração  
CNPJ: 04.837.618/0001-17  
Órgão Participante  
Contratante

---

Carlos Augusto Pinto Correa  
Secretaria Municipal de Obras  
CNPJ: 04.837.618/0001-17  
Órgão Participante  
Contratante



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

Ângela Lima da Silva  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 21.036.567/0001-98  
Órgão Participante  
Contratante

---

Ângela Lima da Silva  
Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)  
CNPJ 30.879.826/0001-33  
Órgão Participante  
Contratante

---

Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.984.819/0001-57  
Órgão Participante  
Contratante

---

Higor Oliveira Silva  
Higor Tudo Casa & Construção Eireli  
CNPJ 24.051297/0001-82  
Contratada



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

Tassia Costa da Silva  
T Costa da Silva Eireli  
CNPJ 03.230897/0001-38  
Contratada